



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário
Edição: 1400
Página: 16
Data: 19/02/2020

LEI Nº 883/2020

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 16.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 5.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.004 Departamento de Meio Ambiente
17.512.0401.2.092 Atividades de Manutenção Política de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 8.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.005 Departamento de Turismo
27.695.1502.2.064 Atividades da Divisão de Turismo
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 3.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito